



Coren[®]RJ
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo nº: 397/2016

Data:

Folhas:

Rubrica:

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
COREN/RJ Nº 23/2016 – LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS,
INCLUINDO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS
NOVOS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (PAD
1443/2015)**

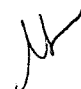
**O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO – COREN-
RJ**, autarquia federal fiscalizadora do exercício profissional de enfermagem no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, ex vi da Lei Federal n.º 5.905/73, com sede na Av. Presidente Vargas, n.º 502, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.071-000, CNPJ n.º 27.149.095/0001-66, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por sua Presidente, Presidente, Sr^a **ANA LUCIA TELLES FONSECA**, brasileira, solteira, enfermeira, portadora da identidade profissional COREN/RJ n.º 21.039 - ENF, e pela Primeira Tesoureira, Sr^a **MARIA LÚCIA TANAJURA MACHADO**, brasileira, solteira, técnica de enfermagem, portadora de identidade profissional COREN/RJ n.º. 9254-TE-IR, ambos empossados pela Decisão COREN RJ n.º 313/2017 de 30 de novembro de 2017, de outro lado empresa **KA ÍQUE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.513.667/0001-50, estabelecida na Rua Manuel Vitorino, n.º512 - Piedade –Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20740-280, neste ato representado por **MAURO ROMERO JOSÉ SOARES**, brasileiro, comerciante, portador da carteira de identidade n.º 09049236-4 – IFP e CPF n.º 005.906.627-08, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO**, com fundamento no art. 57, II da Lei n.º 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista a justificativa contida no processo administrativo n.º.397/2016, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

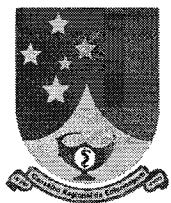
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação da vigência contratual do Contrato n.º 23/2016, celebrado em 28/07/2016, vigente por mais vinte e quatro meses, a vencer em 27/07/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

anf.


Mauro Romero José Soares
Ka Íque Comércio e Serviços Ltda - ME



Coren^{RJ}
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo nº: 397/2016

Data:

Folhas:

Rubrica:

As despesas com prestações decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias consignados no Orçamento Anual do COREN-RJ, exercício 2018, no Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.33.90.39.002.014 – Locação de bens móveis e Nota de Empenho nº 1260/2018.

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO E DO CONTRATO

Dá-se ao termo aditivo o valor estimado de R\$ 217.440,00 (cento e vinte e sete mil quatrocentos e trinta e três reais e setenta e seis centavos), totalizando o contrato o valor estimado de R\$ 434.880,00 (quatrocentos e trinta e quatro mil oitocentos e oitenta reais). Sendo o valor de R\$ 0,07 (sete centavos) a cópia monocromática e R\$ 0,22 (vinte e dois centavos) a cópia colorida.

CLÁUSULA QUARTA - DA MANTENÇA DO PACTUADO NA AVENCA ORIGINÁRIA

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo Contrato Coren-RJ Nº 18/2017 no que forem compatíveis com esse Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do presente Instrumento deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo previsto na legislação pertinente, correndo os encargos por conta do COREN/RJ.

PARÁGRAFO ÚNICO. O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTAGEM DOS PRAZOS

Na contagem dos prazos estabelecidos neste aditivo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme art. 110 da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO DE ELEIÇÃO

aw

sk

Mauro Roberto J. Soares
Má Inve
Assessor
& Serv. Extrínsecos



Coren^{RJ}
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo nº: 397/2016
Data:
Folhas:
Rubrica:

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro/RJ, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.

Rio de Janeiro, 26 de julho de 2018.

Ana Lucia S. Fonseca
ANA LUCIA TELLES FONSECA

Presidente do Conselho Regional de
Enfermagem do Rio de Janeiro – Coren-RJ

CONTRATANTE

Maria Lúcia Tanajura Machado
MARIA LÚCIA TANAJURA MACHADO

Primeira Tesoureira do Conselho Regional de
Enfermagem do Rio de Janeiro – Coren-RJ

CONTRATANTE

Mauro Romero J. Soares
Empresa contratada

Mauro Romero J. Soares
Titular
Ká Ique Comércio e Serv. Eireli EPP

01.513.667/0001-50
KÁ IQUE
COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP
Av. Dom Helder Câmara, 2816/101
Maria da Graça - CEP 21050-455
RIO DE JANEIRO - RJ

10/10/10

10/10/10